



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência

S/729/2017

Sua comunicação

01-03-2017

Nossa referência

Sai – SRAPAP/2017/196

Nº Processo

Angra do Heroísmo

15-03-2017

*Exmo. Senhor,*  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 117/XI – IMÓVEIS DA REGIÃO NA RUA NOVA DO CARMO  
(URBANIZAÇÃO DO CARMO) NA HORTA – CESSAÇÃO DE CONTRATOS E  
CRIAÇÃO DE DIFICULDADES ÀS FAMÍLIAS**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - O Instituto da Segurança Social dos Açores, ISSA, IPRA é proprietário de quatro frações (apartamentos) no concelho da Horta, a fração C e a fração D na Travessa do Carmo, n.º 7, a fração D na Travessa do Carmo, n.º 11 e a fração C na Travessa do Carmo, n.º 13.

2 - A utilização dada a cada um dos imóveis é a seguinte:

A fração C na Travessa do Carmo, n.º 7 encontra-se disponível atualmente, no entanto esteve arrendada e detetou-se que os arrendatários possuíam habitação própria que por sua vez estava arrendada a terceiros, além de não efetuarem os pagamentos das rendas da fração C onde habitavam, pelo que abandonaram a habitação no início de 2017;

A fração D na Travessa do Carmo, n.º 7 está a ser utilizada pelos serviços do ISSA, IPRA.;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

A fração D na Travessa do Carmo, nº 11 está arrendada, mediante contrato de arrendamento, que teve início a 1 de outubro de 2013, pelo prazo de três anos, automaticamente prorrogado por sucessivos e iguais períodos, quando não denunciado ou resolvido por qualquer das partes, nos termos previstos na lei;

A fração C na Travessa do Carmo, nº 13 está arrendada, mediante contrato de arrendamento, que teve início a 16 de novembro de 2013, pelo prazo de um ano, automaticamente prorrogado por sucessivos e iguais períodos, quando não denunciado ou resolvido por qualquer das partes, nos termos previstos na lei.

3 – Foram contactados os três arrendatários das frações propriedade do ISSA, IPRA, tendo os arrendatários da Fração C – Travessa do Carmo, n.º 7, abandonado a habitação no âmbito de um acordo de revogação do contrato de arrendamento, não havendo, até há presente data mais nenhum arrendatário notificado, para cessação de contrato ou oposição à sua renovação.

4 – O órgão responsável pela gestão do património do ISSA, IPRA e, respetivas decisões é o Conselho Diretivo do mesmo Instituto:

4.1 - Fundamento para a revogação do contrato de arrendamento – Fração C –Travessa do Carmo, n.º 7.

Os arrendatários da fração em apreço, encontravam-se numa situação de incumprimento contratual (que mantêm), tendo para com o ISSA, uma dívida que ascende a 17.979,62€.

Acresce que os arrendatários da referida fração C, são proprietários, no mesmo conjunto habitacional, de uma habitação própria.

Em consequência desta situação, foi assinado, em 10.11.2016 um acordo de revogação de contrato de arrendamento e, confissão de dívida com acordo de pagamento que, implicou a saída da habitação, propriedade do ISSA, IPRA e, o pagamento em prestações da dívida.

4.2 – Relativamente aos outros dois contratos, houve uma intenção de negociação/cessação dos mesmos, por parte do Conselho Diretivo do ISSA, IPRA, mas, no seguimento dos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

fundamentos apresentados pelos arrendatários, em reunião havida com o mesmo órgão, não foram realizadas diligências com vista a fazer cessar os contratos em causa.

Com os melhores cumprimentos, e *em consideração*.

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	903 Proc. n.º 54.03.07
Data:	01/03/15 N.º 117/1 K1